



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE
CNPJ: 04.695.284/0001-39

LEI Nº 3.065, DE 16 DE MARÇO DE 2026.

**"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO".**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

I. PODER: 2 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;

III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa Difusão Cultural;

IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convênio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

I. PODER: 02 Poder Executivo;

II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC;

III. PROGRAMA: 27 813 0012 Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;

IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6006 Convênio com a Escolinha Esperança;

V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;

VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - B. Vista Alegre - Espigão do Oeste/RO - CEP: 76.974-000

Contato: (69)3481-1400 - Site: www.espigaodoeste.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **Sueli Balbinot da Silva, Procuradora Geral do Município - OAB/RO 6706**, em 16/03/2026 às 10:59, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **Weliton Pereira Campos, Prefeito Municipal**, em 16/03/2026 às 11:22, horário de Espigão do Oeste/RO, com fulcro no art. 17 do [Decreto nº 4.474 de 28/08/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br, informando o ID **1372944** e o código verificador **06553464**.

Cientes

Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	Amilton Alves de Souza	***.992.702-**	16/03/2026 11:46
2	Luiz Felipe Guedes da Silva	***.058.652-**	16/03/2026 11:47

Referência: [Processo nº 25-397/2026](#).

Docto ID: 1372944 v1

LEI Nº 3.065, DE 16 DE MARÇO DE 2026.**“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE - ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV e o artigo 84, §7º, inciso I, todos da Lei Orgânica do Município; c/c o artigo 165, §8º, da Constituição Federal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação, no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinados a atender a Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura SEMELC, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 2 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 13 392 0013 Programa Difusão Cultural;
- IV. ATIVIDADE: 13 392 0013 6052 Convênio com a Associação Veloz Clube de Espigão do Oeste;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 886/3.3.50.41.00 Contribuições - R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 09 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Cultura - SEMELC;
- III. PROGRAMA: 27 813 0012 Programa de Apoio ao Desenvolvimento do Esporte, Lazer e Turismo;
- IV. ATIVIDADE: 27 813 0012 6006 Convênio com a Escolinha Esperança;
- V. FONTE DE RECURSO: 0.1.500 Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 914/3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - R\$ - 20.000,00 (vinte mil reais).

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 16 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Protocolo 59516

DECRETO Nº 6993, DE 11 DE MARÇO DE 2026.**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO EXERCÍCIO DE 2026 DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município e da Lei nº 3.033 de 24/12/2025 (Lei de Diretrizes Orçamentária), e.

Considerando o Ofício nº 67/SEMSAU-EXECUÇÃO/2026, ID 1368179, por meio do qual a SEMSAU, solicita suplementação de saldo orçamentário para reforço de dotação para cobrir despesas.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no Orçamento Geral do Município do corrente Exercício, Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, no valor de **R\$ 52.978,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)**, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, em suas ações.

Art. 2º. Para efeito de contabilização do crédito mencionado no art. 1º desta Lei, será obedecida à seguinte ordem de classificação, nos termos da Lei nº 4.320/64:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 301 0008 - Programa de Atenção a Medicina Preventiva;
- IV. ATIVIDADE: 10 301 0008 3060 0002 - Manutenção dos Serviços de Atenção Primária em Saúde;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 1207/3.3.90.37.00 Locação

de Mão-de-Obra - **R\$ 52.978,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)**.

Art. 3º. Para dar cobertura ao crédito mencionado no artigo 1º será utilizada a seguinte fonte de recursos:

- I. PODER: 02 - Poder Executivo;
- II. ÓRGÃO: 02 07 - Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU;
- III. PROGRAMA: 10 302 0009 - Programa de Atenção a Medicina Curativa;
- IV. ATIVIDADE: 10 302 0009 3070 0002 Serviços de Média e Alta Complexidade;
- V. FONTE DE RECURSO: 15.1.500 - Recursos do Exercício Corrente/ Recursos não Vinculados de Impostos;
- VI. FICHA/NATUREZA DA DESPESA: 678/3.3.90.37.00 Locação de Mão-de-Obra - **R\$ -52.978,00 (cinquenta e dois mil e novecentos e setenta e oito reais)**.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Laurita Fernandes Lopes, Espigão do Oeste/RO, 11 de março de 2026.

Weliton Pereira Campos
Prefeito Municipal

Emerson Luiz Kruk
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Wilesmar dos Santos Silva
Secretário Municipal de Saúde

Protocolo 59517

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL**ATA DE POSSE CONSELHO FISCAL GESTÃO 2026-2029.**

Aos dezesseis dias do mês de março de dois mil e vinte e seis (16/03/2026), às nove horas (09:00 h), na sede do Instituto de Previdência IPRAM, situada à Avenida Sete de Setembro, nº 2024, Bairro Centro, no município de Espigão do Oeste/RO, realizou-se a presente ata de posse por convocação da Presidente do IPRAM, Adriana Francisca Coelho, com a participação dos servidores do Instituto, Naira Regina Ricieri, Valquimar Dias de Oliveira, Thiárita Ribeiro Justo, do Presidente do Sindicato o senhor Jose Ferreira, Selma Maria da Silva, Membro do Conselho Fiscal, Raissa da Silva Souza, Conselho Fiscal e demais servidores presentes. A Presidente do IPRAM deu as boas-vindas aos presentes, ressaltando a importância da correta gestão dos recursos previdenciários, bem como a responsabilidade dos membros, conselheiros e diretoria na condução das ações do Instituto, destacando os desafios inerentes à sustentabilidade da gestão previdenciária. Em seguida, procedeu-se ao ato de posse da conselheira indicada para compor o Conselho Fiscal do IPRAM Quadriênio 2026-2029. A Presidente anunciou a indicação oficial: Indicada pela Sindicato dos Servidores Municipais - SINDESMEIO: Titular: Elaine Kuhn Suplente: Poliana Porto Queiroz (indicada por meio do Ofício nº 01/ SINDSMEIO/2026, ID: 1372656). A conselheira indicada passa a compor o Conselho Fiscal como membros titulares a partir de 01 de março de 2026, conforme trâmites e registros constantes nos Processo nº 052/ IPRAM/2026. Foi ressaltado que os membros suplentes serão chamados para assumir suas funções na hipótese de vacância dos respectivos titulares, e que, em conformidade com os requisitos legais, apenas os membros titulares terão direito a voto no âmbito do Conselho. A Presidente do IPRAM, Adriana Francisca Coelho, declarou empossada a conselheira, destacando a importância do compromisso, da participação efetiva e da responsabilidade de todos na condução dos trabalhos em benefício dos segurados, em prol do equilíbrio e da saúde atuarial do Instituto. Manifestou, ainda, o compromisso da gestão em atuar de forma ética, transparente e eficiente, colocando o IPRAM à disposição para orientação, esclarecimento de dúvidas e cooperação em ações voltadas ao bem-estar dos servidores municipais. Agradeceu a presença dos servidores do Instituto e demais participantes. Nada mais havendo a ser tratado, a Presidente declarou encerrado o ato de posse, e eu, Naira Regina Ricieri, lavrei a presente ata, que vai assinada eletronicamente, com fulcro no art. 17 do Decreto nº 4.474 de 28/08/2020, pela Presidente do IPRAM, pelo Prefeito Municipal, pelos conselheiros empossados e demais presentes. Adriana Francisca Coelho Presidente do IPRAM Raissa da Silva Souza Conselheira Fiscal Selma Maria da Silva Conselheiro Fiscal Naira Regina Ricieri Diretora Financeira do IPRAM Valquimar Dias de Oliveira Conselheiro Indicado do IPRAM.

Protocolo 59488





Município de Espigão do Oeste



04.695.284/0001-39

Rua Rio Grande do Sul, 2800 - Vista Alegre

www.espigaodoeste.ro.gov.br

FICHA CADASTRAL DO DOCUMENTO ELETRÔNICO

Tipo do Documento	Identificação/Número	Data
Publicação	Lei nº 3.065 - CINDERONIA	18/03/2026

ID: 1376287	Processo	Documento
CRC: 640EEB5E		
Processo: 54-27/2026		
Usuário: Maria Vitória Silva Rocha Diehl		
Criação: 18/03/2026 12:46:09	Finalização: 18/03/2026 12:49:11	

MD5: **3D6CE5BE7399499530473B9870732192**

SHA256: **CD3FB320749678C102809D2A9D336232EF649231ED63E972FE4636AA61DEEE61**

Súmula/Objeto:

Publicação da Lei nº 3.065 no diário oficial CINDERONIA, dia 16 de março de 2026

INTERESSADOS

Weliton Pereira Campos	Espigão do Oeste	RO	18/03/2026 12:46:09
------------------------	------------------	----	---------------------

ASSUNTOS

PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO	18/03/2026 12:46:09
-----------------------------	---------------------

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

 Maria Vitória Silva Rocha Diehl	Agente Administrativo	18/03/2026 12:49:21
--	-----------------------	---------------------

Assinado na forma do Resolução Municipal nº 90/2021.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.espigaodoeste.ro.gov.br informando o ID 1376287 e o CRC 640EEB5E.